



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

**LEI Nº 2.718/2022**

CERTIFICADO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 18/10/2022

Gabinete do Prefeito

*Marta Rosa Spadotti*  
Chefe de Gabinete  
Dec. nº 8.658/2021

**ALTERA A LEI 2.705/2022, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS UNIDADES DE SAÚDE E ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** O Art. 4º da Lei 2.705/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. No ano de 2023 deverá ocorrer a implantação do sistema de segurança em 50% (cinquenta por cento) das unidades de saúde e em 50% (cinquenta por cento) das unidades de ensino e no restante delas a implantação deverá ocorrer em 2024.*

*Parágrafo Único. As unidades de saúde e as instituições de ensino situadas nas áreas onde foram constatados os mais altos índices de violência terão prioridade na implantação dos equipamentos.”*

*G. M. F.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

---

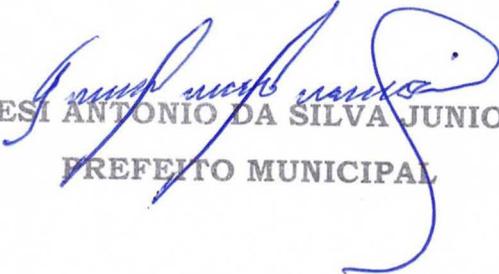
**Art. 2º.** O art. 5º da Lei 2.705/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.”*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as contidas na Lei nº 2.705/2022.

Muniz Freire/ES, 18 de Outubro de 2022.

  
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL